



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4492022/2025

Senhor Coordenador, em exercício,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	019733/25-00.124	Encaminhado à DIPES:	18/8/2025
Requerentes:	(1) Alexandre Rodrigues de Almeida (2) Karina Luiza David (3) Olimpia do Espírito Santo	Matrículas:	(1) 1894 (2) 1431 (3) 2074
Cargos:	(1) Assistente II (2) Analista Judiciária Apoio Especializado (3) Oficial - Capitão de Fragata	Lotação:	(1 e 2) SEAUD/COAUC/SEACO (3) SEAUD/COAUC/SEALC
Chefias:	(1 e 2) Lucilene Goudinho Ferreira (3) Priscylla Souza de Sá	Cargos:	(1 e 2) Chefe de Seção - FC 6 - Analista Judiciária Apoio Especializado - Contabilidade (3) Chefe da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (FC-06)

JUSTIFICATIVA (1)

"O servidor é lotado na Seção de Auditoria Contábil, o referido curso possui o condão de capacitá-lo nos conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades da auditoria interna governamental cujas competências seguem descritas no [Ato Normativo STM n.º 830, de 11 de março de 2025](#) (Manual de Organização do Superior Tribunal Militar), entre elas:

- I. Realizar auditoria financeira integrada com conformidade em contas anuais da JMU prestadas ao TCU;
- II. Elaborar a Certificação Anual de Contas, nos termos da legislação vigente;
- III. Realizar auditoria financeira, contábil, orçamentária, fiscal e patrimonial, de forma a assegurar que os demonstrativos e os registros

contábeis reflitam a posição real do patrimônio da JMU;

O conteúdo programático do curso Auditoria Financeira para Auditores Internos está em sintonia com as atribuições das atividades desenvolvidas pela SEACO, a saber:

MÓDULO I - REVISÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

MÓDULO II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – UMA VISÃO GERAL

MÓDULO III - PROCESSOS DE NEGÓCIOS E CONTABILIDADE

MÓDULO IV - RISCOS DE FRAUDE NA CONTABILIDADE

MÓDULO V - TECNOLOGIA E CONTABILIDADE

Ademais, a capacitação, prevista no Plano de Capacitação Anual - PAC-Aud/SEAUD (3996211), visa a supressão gradual das lacunas mapeadas no [Plano de Ações n.º 3603870](#), de forma a viabilizar a convergência integral às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público até a Certificação das Contas da JMU referentes ao exercício de 2026, conforme art. 29 da [Decisão Normativa \(DN\) - TCU n.º 198, de 23 de março de 2022](#)."

JUSTIFICATIVA (2)

"A servidora é lotada na Seção de Auditoria Contábil, o referido curso possui o condão de capacitá-la nos conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades da auditoria interna governamental cujas competências seguem descritas no [Ato Normativo STM n.º 830, de 11 de março de 2025](#) (Manual de Organização do Superior Tribunal Militar), entre elas:

I. Realizar auditoria financeira integrada com conformidade em contas anuais da JMU prestadas ao TCU;

II. Elaborar a Certificação Anual de Contas, nos termos da legislação vigente;

III. Realizar auditoria financeira, contábil, orçamentária, fiscal e patrimonial, de forma a assegurar que os demonstrativos e os registros contábeis reflitam a posição real do patrimônio da JMU;

O conteúdo programático do curso Auditoria Financeira para Auditores Internos está em sintonia com as atribuições das atividades desenvolvidas pela SEACO, a saber:

MÓDULO I - REVISÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

MÓDULO II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – UMA VISÃO GERAL

MÓDULO III - PROCESSOS DE NEGÓCIOS E CONTABILIDADE

MÓDULO IV - RISCOS DE FRAUDE NA CONTABILIDADE

MÓDULO V - TECNOLOGIA E CONTABILIDADE

Ademais, a capacitação, prevista no Plano de Capacitação Anual - PAC-Aud/SEAUD (3996211), visa a supressão gradual das lacunas mapeadas no [Plano de Ações n.º 3603870](#), de forma a viabilizar a convergência integral às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público até a Certificação das Contas da JMU referentes ao exercício de 2026, conforme art. 29 da [Decisão Normativa \(DN\) - TCU n.º 198, de 23 de março de 2022](#)."

JUSTIFICATIVA (3)

"A militar é lotada na Seção de Auditoria de Licitações e Contratos, e o referido curso possui o condão de capacitá-la nos conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades da auditoria interna governamental cujas competências seguem descritas no [Ato Normativo STM n.º 540/2022](#).

Ademais, busca cumprir o Plano de Capacitação Anual - PAC-Aud/SEAUD

(3996211), previsto para o Exercício de 2025, aprovado pelo Ministro-Presidente, por meio do Despacho PRSTM n.º 3996212."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE - (1, 2, e 3)

"A principal necessidade da contratação deste curso é capacitar a servidora nos conceitos e técnicas de Auditoria Interna no intuito de possibilitar que a referida cumpra com as competências estabelecidas para SEALC no Ato Normativo STM n.º 540/2022.

O ganho direto reside no aprendizado das melhores práticas de auditoria interna e no desenvolvimento de novas habilidades em relação a métodos e técnicas de auditoria, cominado com a atualização dos conhecimentos sobre as normas, leis e regulamentos aplicáveis à temática e o aperfeiçoamento da capacidade analítica e de comunicação, competências fundamentais para a elaboração de relatórios de auditoria.

Ante a isto, almeja-se que a servidora seja imbuída das competências apropriadas e suficientes para o alcance dos seguintes objetivos específicos atrelados a atividade de auditoria interna, que culmina em agregar valor à instituição por meio da propositura de recomendações que melhorem a eficiência, eficácia e efetividade dos processos e procedimentos administrativos."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4485699		
Nome do evento:	AFA - Auditoria Financeira para Auditores Internos		
Instituição organizadora:	Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil		
Local:	Online		
Período de realização:	15 a 16 de setembro de 2025	Valor total:	R\$ 2.200,00 (Cada inscrição) Total = R\$ 6.600,00 (3 inscrições)
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

"(...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

"(...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional fora da sede no corrente ano?	Não
---	-----

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 servidores no AFA - Auditoria Financeira para Auditores Internos , a ser realizado nos dias 15 a 16 de setembro de 2025, na modalidade <i>Online</i> .
INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, CNPJ: 62.070.115/0001-00, no valor de R\$ 6.600,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4491990, 4491994, 4492002,

4494915, 4494766 e 4494795.

4 . 0 evento possui relação com as atribuições dos interessados, e a suas justificativas foram apresentadas (4487751, 4486691 e 4487707). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos requerentes no **AFA - Auditoria Financeira para Auditores Internos**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. **Ressalta-se que, apesar do teor do Memorando-Circular 4354990, que versa sobre a suspensão dos cursos externos, a Unidade dispõe de recursos próprios para capacitação, conforme Pré-Empenho (4492101).**

6. **Vale a pena mencionar que o presente curso consta do Planejamento de Cursos Externos, conforme planilha 4097385 , no Processo 028435/24-00.165.**

7. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

8. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação e, caso seja autorizada a continuação do processo**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e
- b. **ASLIC**, para análise e parecer.;

MARIA EDUARDA VIEIRA NUNES
Estagiária

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS
Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. Ao Senhor Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício.
--	--

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao **Diretor-Geral**, e, caso seja **autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em **exercício**, em 24/08/2025, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 25/08/2025, às 22:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 26/08/2025, às 13:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4492022** e o código CRC **53425364**.

4492022v21